



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração -
Núcleo de Contratos
Declaro para entender ao que dispõe o artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 13 / 09 / 2024
V88-225437
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Servidor e Matrícula)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2024 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.051.***-97 e portador da cédula de identidade n.º 477464276 SSP/BA, e a empresa **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.529.824/0001-80, situada na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 927, Alta da Rua XV, Curitiba/PR, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 031.***.026-35, portador do RG sob o n.º MG-9.333.020 SSP/MG, Telefone: (45) 98825-6767, E-mail: achoucomercio@gmail.com, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, oriundo do processo administrativo Nº 5600/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, PARA USO DIDÁTICO PEDAGÓGICO NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

1.2. Discriminação do objeto:

Valor: R\$ 57.830,30 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Material dourado em madeira – 611Peças caixa de madeira na cor natural, 1 cubo de milho, 0 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade. Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm.	CAIXA	190	CARLU	R\$ 84,88	R\$ 16.127,20
2	Ábaco – Material: madeira. Tamanho do produto: 24,5 * 20,5 * 5,5 cm / 9,6 * 8,1 * 2,2 pol. Produto Peso: 350 g / 12,3 onças. Tamanho do pacote: 25 * 21,5 * 6 cm / 9,8 * 8,5 * 2,4 pol. Peso do pacote: 500 g / 1,1 lb.	PACOTE	190	CARLU	R\$ 22,45	R\$ 4.265,50
4	Loto aritmético - Confeccionado em madeira e MDF contendo 50 peças, 5 placas com operações de soma e subtração e 45 peças com numerais de 1 a 9. Acondicionada em caixa de madeira.	CAIXA	190	CARLU	R\$ 44,15	R\$ 8.388,50

ACHOU
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:4852982400
0180

Assinado de forma digital
por ACHOU
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:48529824000180
Dados: 2024.09.12
11:39:08 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5	Dominó de adição - contém 28 peças medindo 70mm x 35mm; Caixa de madeira tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm. Peças em Madeira (Mdf).	CAIXA	190	CARLU	R\$ 19,87	R\$ 3.775,30
6	Dominó de fração - contém 28 peças medindo 70mm x 35mm; Caixa de madeira tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm. Peças em Madeira (Mdf).	CAIXA	190	CARLU	R\$ 19,97	R\$ 3.794,30
7	Alfabeto móvel confeccionado em Mdf, contendo 130 peças. Possui um expositor, semi grafado com tinta vinílica atóxica, medindo 340x205x200mm. Acompanha 5 alfabetos completos. Alfabeto com letras maiúsculas de um lado e minúsculas no verso.	CAIXA	190	CARLU	R\$ 53,91	R\$ 10.242,90
9	Jogo da memória de sílabas - 40 peças confeccionado em MDF	CAIXA	190	CARLU	R\$ 20,44	R\$ 3.883,60
10	Jogo cruza letras - com 36 figuras para exercitar a memória e formar palavras cruza-letras. Componentes: 4 tabuleiros e 36 cartelas de figuras.	UND	190	CARLU	R\$ 38,70	R\$ 7.353,00
VALOR TOTAL					R\$	57.830,30

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4852982400018
0

Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4852982400018
Data: 2024.09.12 11:39:16
+03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- j) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do FORNECEDOR, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- k) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- m) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- n) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- o) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- p) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- q) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- r) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- s) Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- t) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- u) Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- v) Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:48529824000180
Dados: 2024.09.12 11:39:23
-03'00"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

w) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;

b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;

d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

i) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

j) Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

o) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

p) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.



Assinado de forma digital
ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4852982400018
0
Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4852982400018
Dados: 2024.09.12 11:39:30
-03'07"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

q) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 O prazo máximo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL DA ENTREGA – Almoxarifado da SEDUC – Av. Paulo Afonso, SN (Em frente ao Condomínio Águas Claras)

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dez dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

7.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

7.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

7.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

7.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4852982400018
0

Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:48529824000180
Dados: 2024.09.12 11:39:43
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. CANCELAMENTO

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



ACHOU
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:485298240001
80

Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:48529824000180
Dados: 2024.09.12 11:39:50
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

10.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f".

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.5. As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

10.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

10.9. Situações agravantes:

10.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

10.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

10.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

✓



ACHOU
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:48529824000
180

Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:48529824000180
Data: 2024.09.12 11:40:05
-03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 12 de setembro de 2024


**MARCOS VINICIUS ARAUJO DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**



ACHOU
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:48529824000
180

Assinado de forma digital
por ACHOU DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:48529824000180
Dados: 2024.09.12
11:40:12 -03'00'

**ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CONTRATADA**



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024

PE 033/2024 – SRP – Ata de Registro de Preços nº 149/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, PARA USO DIDÁTICO PEDAGÓGICO NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ALAGOINHAS – BAHIA.** Fornecedor: **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.529.824/0001-80. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 12/09/2024. Preço Registrado: R\$ 57.830,30 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos). Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Material dourado em madeira – 611Peças caixa de madeira na cor natural, 1 cubo de milhar, 0 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade. Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm.	CAIXA	190	CARLU	R\$ 84,88	R\$ 16.127,20
2	Ábaco – Material: madeira. Tamanho do produto: 24,5 * 20,5 * 5,5 cm / 9,6 * 8,1 * 2,2 pol. Produto Peso: 350 g / 12,3 onças. Tamanho do pacote: 25 * 21,5 * 6 cm / 9,8 * 8,5 * 2,4 pol. Peso do pacote: 500 g / 1,1 lb.	PACOTE	190	CARLU	R\$ 22,45	R\$ 4.265,50
4	Loto aritmético - Confeccionado em madeira e MDF contendo 50 peças, 5 placas com operações de soma e subtração e 45 peças com numerais de 1 a 9. Acondicionada em caixa de madeira.	CAIXA	190	CARLU	R\$ 44,15	R\$ 8.388,50
5	Dominó de adição - contém 28 peças medindo 70mm x 35mm; Caixa de madeira tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm. Peças em Madeira (Mdf)	CAIXA	190	CARLU	R\$ 19,87	R\$ 3.775,30
6	Dominó de fração - contém 28 peças medindo 70mm x 35mm; Caixa de madeira tipo estojo,	CAIXA	190		R\$ 19,97	R\$ 3.794,30



	medindo 170mm x 95mm x 45mm. Peças em Madeira (Mdf).			CARLU		
7	Alfabeto móvel confeccionado em Mdf, contendo 130 peças. Possui um expositor, semi grafado com tinta vinilica atóxica, medindo 340x205x200mm. Acompanha 5 alfabetos completos. Alfabeto com letras maiúsculas de um lado e minúsculas no verso.	CAIXA	190	CARLU	R\$ 53,91	R\$ 10.242,90
9	Jogo da memória de sílabas – 40 peças confeccionado em MDF	CAIXA	190	CARLU	R\$ 20,44	R\$ 3.883,60
10	Jogo cruza letras - com 36 figuras para exercitar a memória e formar palavras cruza-letas. Componentes: 4 tabuleiros e 36 cartelas de figuras.	UND	190	CARLU	R\$ 38,70	R\$ 7.353,00
VALOR TOTAL					R\$	57.830,30